

LEI N.º 390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965.

Dispõe sobre doação terreno.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Unaí, para construção de sua sede própria, o terreno de sua propriedade situado nesta cidade.

Art. 2º A localização do terreno a ser doado, bem como a área, ficará a cargo do Poder Executivo, que escolherá o local e determinará a área.

Art. 3º Se dentro de 2 (dois) anos não for iniciado e concluído a construção de que trata o artigo 1º da presente Lei, o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 19 de novembro de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA  
Diretor Administrativo